



Recibo de Caução

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
2515	10	58	5	30/05/2025

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

MB SEGURADORA SA

CPF/CNPJ

87.883.807/0001-06

2 - Valor Caucionado

Valor

R\$ 300,00

Valor (por extenso)

TREZENTOS REAIS

Forma de Pagamento

2

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco

Nº Cheque

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)

CONFORME

TERMO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 23041.001841/2025-10)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

3 – Favorecido (quem exige a caução)



Recibo de Caução

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – REITORIA

CPF/CNPJ

10.825.373/0001-55

4 - Observações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23255.005139/2022-77)

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo: 23255.005139/2022-77
Interessado: Diretoria de Assuntos Estudantis - Reitoria

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA MBM
SEGURADORA SA

Seu
[assinatura]



5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.



Recibo de Caução

5.4 É dispensada a anuência do Cautonário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

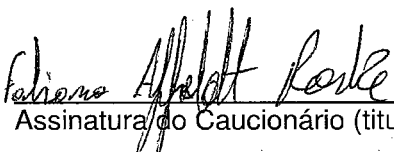
5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cautonários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

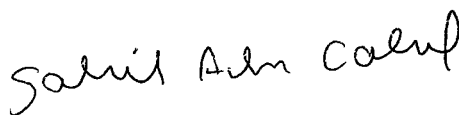
5.7 O saldo da conta recebe remuneração “pró-rata-die” pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a “0,00” não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

PORTO ALEGRE, 30 de MAIO de 2025
Local/Data


Assinatura do Cautonário (titular da conta)




Assinatura sob carimbo do Gerente

MARIANA BORTOLINI
Gerente de Clientes e Negócios
Matrícula 155.43.6
2010 Alegre, RS
CAIXA

NSU: 000377
CPF/REPRESENTANTE: 838.527.270-49
--12:44:16--

INICIO DO ATENDIMENTO INTEGRADO

NSU: 000377

--12:48--

CONTA: 2515.1292.000.577.073.414-7

CIF : 01.01.02.016.0116.0000

NR. DOC. : 000000

DATA : 30/05/2025

CEF25153005250011292000378

300,00P 1101

--12:48--

CONTA: 2515.010.00000058-5

TD-D : 12-4 CL-D: 45-0 TIPO: 00

NR. DOC. : 002515

DATA: 30/05/2025

CEF25153005250020010000379

300,00R 1101

--12:49:11--

FINALIZACAO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

NSU: 000377

TOTAL RECEBIMENTOS/CREDITOS :

300,00

FORMA DE PAGAMENTOS/DEBITOS

- DEBITO AUTORIZADO :

300,00